



GUIA DA GRADUAÇÃO NORMAS DE GRADUAÇÃO

CASULU+

Beatriz Giacomini Mazaferro

Representante Discente do Curso de Ciências
Biológicas - Campus Pontal | UFU



Sumário

Introdução		4
Terminologia		5
Ano Letivo		6
Matrícula		7
Rendimento CRA		11
Perda de Vaga		14
Perguntas		15
Frequentes		



Introdução

Este documento foi elaborado para servir como um guia rápido e organizado sobre alguns dos principais pontos das **Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)**. A base para estas informações é a **Resolução CONGRAD N^o 46, de 28 de março de 2022**, que aprova tais normas, e suas alterações posteriores. O objetivo é apresentar, de forma estruturada, as regras e procedimentos que regem a vida acadêmica dos estudantes de graduação na UFU, conforme disposto na referida Resolução.

• Terminologia Adotada:

- **Aproveitamento Acadêmico:** resultado do desempenho no componente curricular.
- **Componente Curricular:** unidade de estudo (disciplina, estágio, TCC, etc.).
- **Pré-requisito:** componente curricular ou carga horária exigida para matrícula em outro.
- **Correquisito:** matrícula obrigatória em outro componente no mesmo período.
- **Calendário Acadêmico:** documento com datas e prazos acadêmicos.
- **Colegiado de Curso:** corpo deliberativo do curso (implícito em diversas competências como aprovação de currículos, análise de casos, etc.).
- **Trancamento Parcial:** suspensão da matrícula em um componente.
- **Trancamento Geral:** suspensão da matrícula em todos os componentes.
- **Vagas Ociosas:** geradas por óbitos, desistências, transferências, desligamentos, abandonos ou jubramento.
- **Jubramento:** perda de vaga por não concluir no tempo máximo, reprovação repetida, ou rendimento insuficiente.
- **Modalidades de Cursos:** As normas aplicam-se a cursos presenciais e a distância. Componentes a distância são equivalentes aos presenciais para integralização curricular.

Ano Letivo

Define a organização do ano letivo e o calendário acadêmico.

- **Composição do Ano Letivo:**
Compreende primeiro semestre, segundo semestre e período letivo especial (quando houver). Deve ter no mínimo 200 dias efetivos.
- **Período Letivo Especial:** Destinado a atender casos excepcionais, como oferta para formandos, componentes com alta reprovação, etc., a critério do Colegiado de Curso.
- **Calendário Acadêmico:** Estabelece datas e prazos, incluindo solicitação de matrícula (renovação, extemporânea, ajuste, trancamentos), entrega de notas, colação de grau, processos seletivos, entre outros.

Matrícula

Regulamenta o processo de matrícula e a organização das turmas.

- **Matrícula Inicial:** Ato que vincula o estudante à UFU. O não atendimento a prazos/procedimentos do edital implica perda da vaga. Matrículas com documentação falsa não são aceitas.
- **Renovação da Matrícula:** Solicitação obrigatória a cada período letivo. Feita por componente ou bloco, observando pré-requisitos, correquisitos, vagas, horários e prazos. Estudante deve solicitar matrícula em no mínimo 2 componentes, exceto se faltar apenas 1 para integralização.
- **Ordem de Prioridade na Matrícula:** A distribuição de vagas segue prioridades específicas para componentes optativos e obrigatórios. Fatores como concluinte, maior carga horária cumprida, ausência de reprovação/trancamento e CRA são utilizados. Reprovação por frequência no componente coloca o estudante em menor prioridade.

- **Matrícula em Componente Curricular de Outros Cursos:** Permitido matricular-se em até 2 componentes de outros cursos por período, desde que mantenha no mínimo 120 horas no curso de origem. Requer solicitação eletrônica e parecer favorável do Coordenador do curso ofertante e deferimento do Coordenador do curso do estudante. Não é permitida para Estágio, TCC, Monografia ou Atividades Complementares.
- **Formação das Turmas:** Feita de acordo com horário proposto pela Coordenação e Unidades ofertantes. Turmas de obrigatórios devem ter número de vagas pelo menos igual ao de vagas iniciais + 20%. Turmas de optativas devem ter no mínimo 10 vagas. Turmas de obrigatórios para concluintes ou com número mínimo de estudantes não podem ser canceladas.

- **Trancamento de Matrícula:** O estudante pode requerer trancamento parcial ou geral.
- **Trancamento Geral:** Suspensão de matrícula em todos os componentes, por no máximo 2 semestres (cursos semestrais) ou 1 ano (cursos anuais), consecutivos ou não. Vedado nos 2 primeiros semestres/primeiro ano, exceto por caso fortuito ou força maior. Períodos trancados não são computados no tempo máximo de integralização.

Rendimento Acadêmico

Define como o desempenho do estudante é avaliado e registrado.

- **Indicadores:** O desempenho global é expresso pelo **CRA (Coeficiente de Rendimento Acadêmico)** e MGA (Média Geral Acumulada). O CRA é o indicador padrão e é calculado a cada período. As fórmulas são apresentadas na norma. Componentes sem nota são desconsiderados no cálculo.
- **Avaliação:** Realizada por período letivo, apurando frequência e aproveitamento. Distribuídos 100 pontos para aproveitamento, com avaliações parciais não excedendo 50 pontos (semestrais) ou 40 (anuais).
- **Para aprovação:** Mínimo de **60 pontos** de aproveitamento e **75% de frequência**.
- Recursos contra resultados finais (nota ou frequência) podem ser interpostos ao Colegiado.
- Notas devem ser divulgadas para ciência dos estudantes.

- **Vista e Revisão de Avaliação Parcial:**

Estudante tem direito à vista em até 5 dias úteis após a divulgação (exceto a última avaliação). Pode solicitar revisão ao professor, que tem 5 dias úteis para responder. Após resposta do professor, pode recorrer ao Colegiado em 5 dias úteis. O Colegiado nomeia banca para analisar o recurso.

- **Avaliação Fora de Época:** Permitida em casos como luto, saúde comprovada, convocação para atividades cívicas ou militares, etc.. O prazo para solicitação ao professor é 3 dias úteis. Recurso ao Colegiado possível se recusado pelo professor.

- **Avaliação de Recuperação:**

Oportunidade para demonstrar aprendizagem para estudantes com frequência mínima (75%) mas sem aproveitamento mínimo para aprovação. Planos de ensino devem prever esta atividade. Não cabe recuperação para TCC, Estágio, Atividades Complementares e Atividades Curriculares de Extensão.

- **Regime Especial de Aprendizagem:** Concedido por impedimentos de saúde, gestação, adoção, convocação para atividades (cívicas/militares/judiciais), atividades em representação da UFU/país, participação em eventos científicos/culturais/esportivos. Há prazos específicos para solicitação. **Não é concedido para Estágio Obrigatório.** Casos com carga horária prática podem ser analisados pelo Colegiado (exceto estágio). O professor deve fornecer Roteiro de Estudos.
- **Equivalência:** Reconhecimento de componentes cursados em outras IES ou na própria UFU. Análise compara carga horária e conteúdo programático. Pode ser proposta complementação de estudos se faltar até 1/3 da carga horária ou conteúdos essenciais. A decisão final é do Coordenador de Curso. Componentes por equivalência não são computados no CRA/MGA.

Perda de Vaga

- **Abandono de curso:** Não se matricular em um período.
- **Desistência:** Desistir formalmente ou não ir nas aulas nos 10 primeiros dias do semestre de ingresso (sem justificar).
- **Desligamento:** Por causa de problemas disciplinares sérios.
- **Jubilamento:** Não terminar o curso no tempo máximo, reprovar em tudo estando em permanência de vínculo, ou ter **rendimento insuficiente**.
- **Rendimento insuficiente** acontece quando você:
- Não passar em pelo menos 50% das matérias necessárias pro curso, depois que já passou 70% do tempo máximo pra terminar.
- Não passar em nenhuma matéria em 3 semestres (ou 2 anos) seguidos ou não.
- For **reprovado na mesma matéria 4 vezes** (seguidas ou não).
- Tiver resultado "sem aproveitamento" 4 vezes na mesma matéria que não tem nota.
- Tiver o **CRA menor que 30** em 3 semestres (ou 2 anos) seguidos ou não.

FAQ- Perguntas Frequentes

- **O que acontece se eu não me matricular em um semestre?**
- Isso é considerado abandono de curso, e você pode perder sua vaga na UFU. Se for logo no seu primeiro semestre, não aparecer nos 10 primeiros dias de aula também pode fazer você perder a vaga.
- **Posso trancar minha matrícula? Quais os tipos?**
- Sim, você pode pedir trancamento parcial (de uma matéria) ou geral (de todas as matérias). Cada um tem regras e prazos diferentes. O trancamento geral não conta pro tempo máximo do curso.
- **Até quantas vezes posso reprovar na mesma matéria?**
- Se você reprovar na mesma matéria 4 vezes (seguidas ou não), pode ser jubilado e perder sua vaga no curso.
- **O que acontece se eu não terminar o curso no prazo máximo?**
- Você pode ser jubilado por não concluir o curso no tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico. Mas você pode pedir uma dilação de prazo pra ter mais tempo.

- **O que é o Regime Especial de Aprendizagem?**
- É um plano de atividades pra você fazer em casa se tiver algum impedimento sério (como saúde, gravidez, participação em eventos oficiais) que te impeça de ir às aulas por um tempo. Não vale pra Estágio Obrigatório.
- **Posso pedir aproveitamento de matérias que fiz em outra faculdade?**
- Sim, é o processo de equivalência. A Coordenação do seu curso analisa se a carga horária e o conteúdo são compatíveis. Às vezes, pode ser preciso fazer uma complementação de estudos.
- **Como sei as datas importantes da faculdade?**
- Todas as datas importantes (matrícula, trancamento, provas, etc.) estão no Calendário Acadêmico, que é publicado pela UFU.
- **Se eu tiver um problema de saúde e perder uma prova, o que faço?**
- Você pode pedir uma avaliação fora de época pro professor, desde que justifique e comprove o problema. Tem prazo pra pedir!.

• Como ocorre o Jubilamento?

A perda do direito à vaga na UFU pode ocorrer por jubilamento, além de abandono de curso, desistência ou desligamento.

Será considerado passível de jubilamento o estudante que não concluir o curso no tempo máximo previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), reprovar em todos os componentes curriculares quando em situação de permanência de vínculo, ou tiver rendimento insuficiente.

- O rendimento insuficiente para fins de jubilamento é caracterizado quando o estudante:

Não obtiver aprovação em pelo menos 50% do número de componentes curriculares necessários para a integralização curricular, quando decorridos 70% do tempo máximo para a integralização previsto no PPC.

Não obtiver aprovação em nenhum componente curricular em que estiver matriculado em 3 semestres ou 2 anos, consecutivos ou não, para cursos semestrais ou anuais, respectivamente.

For reprovado em um mesmo componente curricular por 4 vezes, consecutivas ou não.

Obtiver resultado final sem aproveitamento por 4 vezes, consecutivas ou não, em um mesmo componente curricular para os quais não sejam atribuídas notas.

Obtiver Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) inferior a 30 em 3 semestres letivos ou 2 anos letivos, consecutivos ou não, para cursos semestrais ou anuais, respectivamente.

Os períodos letivos com trancamento geral não serão computados no tempo máximo de integralização do curso.

O processo de perda de vaga por jubilamento é iniciado pela DIRAC, que comunica o estudante e a Coordenação de Curso, estabelecendo prazo para defesa.

- **Posso puxar matéria de outro período do meu curso?**
- Sim, é possível solicitar matrícula em componentes curriculares de períodos subsequentes ao que você está formalmente no fluxo curricular.
- As normas sobre a prioridade de matrícula para componentes curriculares obrigatórios listam, entre as prioridades, o "estudante do turno que cumpriu todos os componentes curriculares até o período em que está e que solicita matrícula em **componente curricular de período posterior**". Isso indica que essa prática é prevista e regulamentada pela ordem de prioridade na matrícula.
- **Pode puxar matéria do Noturno?**
- Sim, é permitido solicitar matrícula em componentes curriculares ofertados em turnos diferentes do seu turno de origem.
- As regras de prioridade na matrícula, tanto para componentes optativos quanto obrigatórios, distinguem entre estudantes "do turno" e estudantes "de outro turno". Isso demonstra que estudantes de um turno podem solicitar vagas em componentes ofertados em outros turnos.

- **Posso trancar matéria já matriculada, quantas vezes?**
- Sim, o estudante matriculado pode requerer o trancamento parcial de matrícula.
- O trancamento parcial de matrícula pode ser concedido, por regra geral, "**uma única vez**, em cada componente curricular".
- No entanto, em caso de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovados, o Colegiado de Curso poderá conceder, por **mais uma única vez**, o trancamento parcial em um mesmo componente curricular.
- O pedido de trancamento parcial deve ser solicitado antes de decorrido 1/3 do semestre ou ano letivo, conforme prazo no Calendário Acadêmico. Esgotado este prazo, o Colegiado de Curso pode conceder o trancamento parcial em casos de problemas de saúde que não permitam Regime Especial.
- **O que é o Colegiado?**
- O Colegiado de Curso, ou simplesmente Colegiado, é um **corpo responsável por diversas decisões acadêmicas e administrativas relativas ao curso de graduação**.

É possível “eliminar” algum estágio na Licenciatura?

Sim, em alguns casos é possível obter dispensa de até dois estágios obrigatórios, conforme as atividades realizadas previamente:

- PIBID: garante dispensa de 1 estágio, independentemente da carga horária (mesmo com 500h).
- Trabalho como docente: também pode dispensar 1 estágio, desde que o trabalho seja como professor de Biologia, com no mínimo 135h nos últimos 2 anos, comprovadamente.
- Programa AFIN: segue os mesmos critérios do trabalho docente e também pode gerar dispensa de 1 estágio.

Atenção: Mesmo que o aluno participe dos três programas (PIBID, docência e AFIN), só é possível dispensar até 2 estágios. Nesse caso, o Estágio Supervisionado III é obrigatório e deve ser cursado.

Como me matricular nas disciplinas de Projeto e TCC (Trabalho de Conclusão de Curso)?

A oferta de *Projeto e TCC* é feita por turma, vinculada a cada professor orientador, no início do semestre letivo.

Para se matricular, o estudante deve enviar à coordenação do curso uma carta de anuência, assinada por ele e pelo professor que será seu orientador. Esse envio deve ser feito até o início das aulas, geralmente na primeira semana letiva.

Como eu faço Extensão e cumpro as horas exigidas?

O primeiro passo é procurar um professor orientador para que ele possa te incluir em um projeto em andamento ou para cadastrarem juntos um novo projeto no SLEX (Sistema de Informação de Extensão e Cultura). Se você for do Bacharelado, precisará cumprir 375 horas e se for Licenciatura serão 330 horas, ambos sendo extensionista ativo, podendo ser em um único projeto ou em diferentes projetos, sendo as horas somadas ao final. Quando você se matricular no componente curricular (Extensão - Bacharelado; Ações de Extensão - Licenciatura), o professor responsável pela disciplina receberá seu formulário e comprovantes das horas em data pré-estabelecida e lançará sua aprovação no diário.

Como eu faço Iniciação Científica?

Primeiro você precisa definir uma área de pesquisa do seu interesse e procurar um orientador que possa junto com você escrever um plano de trabalho e cadastrar seu projeto na PROPP (Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação).

Você poderá atuar como voluntário no Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PIVIC), podendo cadastrar seu projeto a qualquer momento, ou como bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), podendo cadastrar seu projeto somente quando editais forem abertos. Fique atento aqui <https://propp.ufu.br/editais>
Para qualquer uma destas modalidades é necessário o cumprimento de 20 horas semanais e ao final é emitido um certificado.

Qual a diferença entre estágio obrigatório e não obrigatório?

De acordo com a LEI Nº 11.788, de 25 de setembro 2008, o estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior (...).

O estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

O estágio obrigatório poderá ser interno (dentro da própria instituição) ou externo (em empresas, laboratórios, zoológicos, ou áreas afins das Ciências Biológicas). A tramitação do estágio interno será via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!).

O estágio obrigatório não necessita de pagamento de bolsa ou de auxílio transporte. O seguro contra acidentes pessoais será pago pela UFU.

O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Ele não é igual ao estágio voluntário.

O estágio não-obrigatório pode ser utilizado para integralizar a carga horária do componente curricular Atividades Acadêmicas Complementares.

Esse tipo de estágio necessita obrigatoriamente de: seguro contra acidentes pessoais (contratado pela empresa ou pelo estagiário), pagamento de auxílio transporte e bolsa.

Quantas horas de estágio obrigatório preciso cumprir para me formar?

Você deverá cumprir no mínimo 360h, podendo ser fracionadas em estágios de, no mínimo, 90h cada.

Posso fazer estágio não obrigatório antes do obrigatório?

Sim, a partir do 3º período você pode realizar tanto o estágio obrigatório quanto o não-obrigatório.

Durante o semestre letivo, a carga horária máxima é de 30h semanais.

Se estiver no último período ou não estiver matriculado em disciplinas (exceto TCC), pode fazer até 40h semanais.

Quais documentos são necessários para iniciar um estágio?

Você precisará do Termo de Compromisso do Estágio (TCE), que pode ser individual ou coletivo, obrigatório ou não-obrigatório.

A empresa poderá solicitar também o Plano de Atividades de Estágio, que deve ser em formato PDF, sem conversões para outros formatos.

Como e onde devo entregar a documentação do estágio?

Depois de preencher e assinar eletronicamente o TCE (estagiário(a), supervisor(a) e orientador(a)) por meio do Portal Gov.br:

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

O documento será encaminhado ao(a) Coordenador(a) de Estágio, que revisará e enviará ao Setor de Estágio, com mínimo de 5 dias de antecedência do início do estágio.

É preciso estar matriculado na disciplina de Estágio para começar a estagiar?

Não necessariamente. Você pode iniciar o estágio antes ou durante o semestre em que estiver matriculado em Estágio Profissionalizante.

Caso o estágio continue além do final do semestre, será necessário se rematricular no componente.

Quando posso me matricular na disciplina de Estágio?

Você poderá se matricular a partir do cumprimento de no mínimo 360h ou durante um estágio que esteja previsto para cumprir essa carga horária.

Posso convalidar atividades de pesquisa, extensão ou monitoria como estágio?

Sim, atividades de pesquisa (PIBIC, PIVIC) ou profissionais podem ser convalidadas como estágio.

Atividades de extensão também podem ser convalidadas, desde que não tenham sido usadas no componente Extensão.

Monitoria não pode ser usada para estágio, mas pode ser integralizada como Atividade Acadêmica Complementar.

Como solicitar a convalidação de atividades como horas de estágio?

Você deve preencher o Requerimento de Convalidação do Estágio Profissionalizante, disponível no site do curso.

Documentos necessários:

- Projeto de Pesquisa ou Extensão
- Relatório final (do discente ou orientador)
- Certificado emitido pela ProPP ou SIEX
- Depois, matricule-se no componente Estágio Profissionalizante e entregue os documentos antes do fim do semestre letivo.

Quem assina a documentação do estágio e como funciona a supervisão?

O supervisor do estágio é o profissional que acompanhará o estudante na empresa.

O orientador é um professor da UFU que acompanhará o desenvolvimento das atividades.

O coordenador de estágio é o responsável pela gestão administrativa do processo.

Maiores detalhes acessem:

Setor de Estágio da UFU

<https://prograd.ufu.br/estagio>

Nova Cartilha Esclarecedora sobre a Lei do Estágio
- MEC

<https://prograd.ufu.br/legislacoes/nova-cartilha-esclarecedora-sobre-lei-do-estagio-lei-11788-de-25092008-do-mec>